



Art. 13º O Autorizado responde por quaisquer atos ou omissões relativas aos limites e proibições legalmente estabelecidos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14º A Gerência do Estádio Serra Dourada fiscalizará todos os eventos nele realizados, oferecendo orientação em todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de conformidade com esta Portaria, Termo de Compromisso, com a Autorização de Uso, ou com qualquer ato infralegal.

Art. 15º O pessoal técnico-administrativo, de fiscalização ou indicados pelo Gerente Estádio Serra Dourada, terão livre acesso, inclusive seus veículos, a todos os setores do Estádio, mediante apresentação da identificação funcional.

Art. 16º A administração do imóvel emitirá relatório final da autorização de uso apontando os pontos a serem corrigidos e reparados, procedendo com a imediata notificação do solicitante para regularização, sob pena de utilização da caução para atendimento e ressarcimento dos achados independente de processo administrativo.

Parágrafo único. Caso a caução seja insuficiente para reparar o dano a ser corrigido, será aberto processo administrativo conforme a Lei 13.800/01 para inscrição de débito não tributário que poderá ser inscrito em Dívida Ativa Estadual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17º O Autorizado que descumprir ou praticar ato em desacordo com os preceitos desta Portaria, Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, e/ou qualquer ato infra legal, sujeita-se às sanções previstas neste ato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que ensejar.

Art. 18º Havendo descumprimento total ou parcial desta Lei, Termo de Compromisso, da Autorização de Uso, e/ou qualquer ato infra legal será garantida a prévia defesa, aplicada ao Autorizado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do total da tarifa cobrada do Autorizado para realização do evento;

III - Suspensão temporária para realização de eventos no Estádio Serra Dourada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2(dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§2º A pena de multa que trata o inciso II deverá ser aplicada exclusivamente nas dependências do complexo do Estádio Serra Dourada em conformidade com o Decreto 9.485, DE 30 DE JULHO DE 2019 que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública.

§3º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Recurso Administrativo em face à penalidade aplicada pela Gerência do Estádio Serra Dourada.

§4º O recurso administrativo do parágrafo §3º será julgado pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva no prazo máximo de 15 dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 20º O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos expedindo-se o Termo de Quitação.

Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** em GOIÂNIA - GO, aos dias 24 do mês de abril de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 457338

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2021-SEEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97. PROCESSO nº 202117576000627. Objeto: Terceiro termo aditivo referente a prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 04/2021, cujo objeto é prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível. Valor total R\$647.600,00. Vigência: 01/05/2024 a 01/05/2025. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 457287

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-SEEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL. CONTRATADA: QUATOR CF LTDA - EPP, CNPJ: 03.513.480/0001-82. PROCESSO nº 201917576004927. Objeto: Quarto termo aditivo referente a prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva em gramados de campos esportivos profissionais. Valor total: R\$ 337.011,94. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei nº. 17.928/2012 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 457438

EXTRATO DA PERMISSÃO DE USO Nº 03/2024 - SEEL

Processo SEI nº 202317576006540

PERMITENTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15, neste ato representada pelo seu titular Rudson Rosa Guerra, inscrito no CPF ***.355.781-**.

PERMISSIONÁRIO: ONG + Ação e Trabalho pela Cidadania - Consciência do Dever, inscrita no CNPJ 01.335.363/0001-40, representada por seu presidente Antônio Francisco Pereira Brito, inscrito no CPF ***.153.211-**.

OBJETO: Permissão de Uso, a título precário e gratuito, do imóvel Ginásio de Esportes do Novo Horizonte (Ginásio de Esportes José de Almeida), localizado na Av. Maurício Gomes Ribeiro, c/a Rua B-17, Vila Novo Horizonte, Goiânia, Goiás, 74363-800.

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado.

GESTOR/SUPLENTE DO CONTRATO: JHONATHAN JOBERT MACHADO BRITO, portador do CPF nº ***.452.481-**, e IURY FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF nº ***.918.381-**, respectivamente.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 456997

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0436, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Designa gestores de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições